



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.935 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO - PREASPMOM".

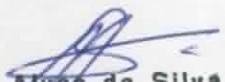
ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Parapuã, APROVOU e ele SANCTIONA e PROMULGA em redação final a / seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a Executivo Municipal de Parapuã a contratar financiamento junto ao Fundo de Previdência e Assistência Social Próprio do Município -PREASPMOM, no valor / de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para complementação dos recursos financeiros destinados ao pagamento do 13º salário dos funcionários públicos municipais de Parapuã.

Artigo 2º - O financiamento de que trata o Artigo anterior será contratado obedecendo integralmente ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.865, de 26 de janeiro de 1.996, que "Dispõe sobre a movimentação dos recursos financeiros do Fundo de Previdência e Assistência Social Próprio do Município - PREASPMOM".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 02 de dezembro de 1.997.


Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PARAPUÃ - SP





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. Lei Nº 1.935 Fls 02

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

Nicoldo Adriano
RG 12.393.478/SP
Chefe de Gabinete

